



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei PMSA nº 06/2021, que dispõe sobre a regularização de construções clandestinas e irregulares e dá outras providências, dando continuidade às análises dos pedidos de regularização de construções, realizados com base na Lei nº 9.809, de 31 de março de 2016 e na Lei nº 10.282, de 14 de janeiro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

Submetemos à superior deliberação do Plenário a seguinte:

Os parágrafos 2º e 3º do artigo 1º do Projeto de Lei PMSA nº 06/2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

§ 2º Para os efeitos desta lei considera-se construída a edificação cuja área objeto da regularização estiver com as paredes levantadas e cobertura executada até a data de 31 de dezembro de 2020.

§ 3º Para fins de comprovação de área coberta até 31 de dezembro de 2020, somente será aceita prova documental inequívoca da existência da obra na data prevista no do § 2º deste artigo."

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 22 de junho de 2021

Ver. Edilson Santos

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320030003200390034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.